TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO REPASSE DAS INFORMAÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SERVIDOR EM GOZO DE LÍCENÇA SEM VENCIMENTOS, SEM ÔNUS AO GDF, AFASTADO OU LICENCIADO TEMPORARIAMENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, SEM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO EM **OUTRO ENTE FEDERATIVO.**

Anexo II-B - Portaria Iprev/DF nº 34, de 28 de fevereiro de 2019.

	~		
Into	macae	α	servidor
111101	macoco	uО	SCI VIGOI

Informações do servidor					
Nome do servidor:					
Matrícula:		CPF:			
RG: Órgão Emisso		r:	UF:		
Telefone:		E-mail:			
Órgão de Origem:		Cargo:			
Data do primeiro ingresso no serviço público do DF:					
Remuneração do cargo efetivo: R\$		Salário de Contribuição: R\$			
Servidor optante pela inclusão de parcelas remuneratórias complementares em sua remuneração-de-contribuição – () sim () não - Caso positivo favor anexar formulário de opção.					
Informações do órgão cessionário					
Nome do órgão:					
Ente de destino: União () Estado () Distrito Federal () Município ()					
Responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias durante o período de cessão. () Órgão de Origem (nos casos de cessão com ônus para o órgão de origem) () Órgão Cessionário					
Alíquotas da contribuição Previdenciária					
Patronal: Valor referente à Patronal: R\$	a Parte	Segurado: 14%	Valor Referente à Parte do Servidor: R\$		
O órgão ou entidade cedente declara estar ciente da responsabilidade de passar e atualizar a informação ao segurado, dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, calculadas com base na remuneração a á parte do segurado, calculadas com base na remuneração atualizada de contribuição do cargo efetivo e demais vantagens de fins previdenciários do qual é titular, conforme determinação do arts. 66 e 68, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e do art. 6º, §5º, da Portaria Iprev/DF nº 34, de 28 de fevereiro de 2019.					
O órgão ou entidade cedente declara, ainda, estar ciente de deverá informar mensalmente ao gestor do RPPS/DF as informações de recolhimento prestadas pelo segurado afastado, conforme formalizado em instrumento próprio de compromisso financeiro. art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 769, de 2008 e na Portaria Iprev/DF nº 34, de 2019.					
		Brasília,	dede 20		
Assinatura do Responsável do órgão cedente					